



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20200128

CONCORRÊNCIA Nº 3/2020-001PMVX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **CONSTRUÇÃO DE 90 METROS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA SOBRE O RIO TUCURUI (TRAVESSÃO DO ÁGUA BOA), NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**, RELATIVA A CONCORRÊNCIA Nº 3/2020-001PMVX, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** E A EMPRESA **RGS ENGENHARIA EIRELI**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU- PMVX**, com sede na Av. Manoel Félix de Farias S/nº - Centro, CEP: 68.383-000, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.887.935/0001-53, como **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito, **JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, e a empresa **RGS ENGENHARIA EIRELI**, cuja sede esta estabelecida na Av Dos Pioneiros Nº 416, Parque Dos Ipes, Canaã Dos Carajás-Pa, Cep 68537-000, neste Estado do Para, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.732.026/0001-20, como **CONTRATADA**, por seu titular, o socio-gerente, **RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00585298501 e do cartao de identificacao do contribuinte do Ministerio da Fazenda (CIC/MF) nº 713.533.991-68, domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, neste Estado do Para, com residencia a Av. dos Pioneiros, nº 416, Parque do Ipes, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

Este contrato administrativo tem como origem a **CONCORRÊNCIA Nº 3/2020-001PMVX (PROCESSO Nº 3/2020-001PMVX)**, publicada no DOE e DOU do dia 12 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLACAO

As CLÁUSULAS e condições deste contrato, moldam-se as disposicoes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 90 METROS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA SOBRE O RIO TUCURUI (TRAVESSÃO DO ÁGUA BOA), NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA**, conforme o presente Projeto Basico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mao de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias a completa execução da obra, pela empresa **CONTRATADA**, fundamentada nas especificações e projetos constantes do Edital da **CONCORRÊNCIA nº 3/2020-001PMVX**, que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcriçao e/ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos representados pela dotacao orcamentaria Exercício 2020 Projeto 1007.154510501.1.009 Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O preço global contratado e de **R\$ 3.620.037,41 (três milhões, seiscentos e vinte mil, trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Após empenho parcial ou global e serviços da obra efetivamente concluidos, o pagamento dar-se-a da seguinte forma:

- 6.1.** Em parcelas, conforme medição mensal, depois de devidamente atestada pela divisao de Manutenção e Obras. Fazendo a observação de manter 10% do valor total do contrato, para serem pagos, Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2.** A fatura devera ser registrada no protocolo do Departamento Administrativo da PMVX.
- 6.3.** O processo será encaminhado a Fiscalização para atesto, que devera se dar ate o 5º dia util do registro no protocolo.
- 6.4.** O pagamento será efetuado ate o 10º dia util Após o atesto da Fiscalização.
- 6.5.** Os pagamentos ficam condicionados a comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdencia Social e ao FGTS, referente ao mês da prestacao do serviço.
- 6.6.** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancaria, em conta-corrente por ela indicada, deduzidas as retencoes previstas em lei.
- 6.7.** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancaria será realizado desde que a contratada

Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – licitacao@vitoriaoxingu.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 11.13. Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
- 11.14. Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.15. Fornecer todos os documentos pertinentes a execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- 11.16. Apresentar a Fiscalização as "built" dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração.
- 11.17. Sempre que solicitados pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 11.18. Proceder a remoção do material indesejável bem como a limpeza permanente do local de execução da obra;
- 11.19. Proceder a desmobilização de todas as instalações provisórias na ocasião do Recebimento Provisório, devendo os materiais serem removidos e transportados sem onus a CONTRATANTE.
- 11.20. Prestar **Garantia** da execução da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 11.20.1. A comprovação da garantia deverá ser entregue ao Departamento de Licitação e será condicionante a emissão da Ordem de Serviço para início das obras, pela Fiscalização da obra.
- 11.20.2. A garantia será liberada em até 60 (sessenta dias), Após a assinatura do Termo de Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.
- 11.21. O início do serviço só se dará Após a emissão da Ordem de Serviço, pela FISCALIZAÇÃO deste Prefeitura, Após a apresentação do ART ou RRT do profissional responsável técnico junto ao CREA ou CAU, assim como, a comprovação da matrícula específica da obra no INSS e a entrega da garantia prevista no item 10.17 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;
- 12.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- 12.3. Fiscalizar o bom andamento da execução da obra pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 12.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, será iniciado e instruído, pela CONTRATANTE, processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da firma;
- 13.2. No caso de atraso no início da obra, no andamento previsto na PROPOSTA e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades seguintes:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;
- b) Multa(s) calculada(s) pela seguinte equação:

$$M = \frac{V}{T} \cdot F \cdot N$$

Onde:

M = valor da multa;

V = valor correspondente a fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela de serviço, em dias corridos; do cronograma físico;

N = período de atraso em dias corridos e;

F = fator progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

- c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que, a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluído.
- d) A CONTRATADA será penalizada com a multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato;
- e) As multas pecuniárias ora referidas deverão ser colocadas a disposição da CONTRATANTE através da sua Diretoria de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, de ficar impedida de participar de licitações processadas pela CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO

O presente contrato administrativo podera ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666, de 21/06/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da LICITAÇÃO;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – ALTERAÇÃO NA OBRA

A CONTRATADA so podera proceder a qualquer alteração na execução da obra com relação aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referencia, Após a autorizacao previa e expressa da FISCALIZAÇÃO.

CLAUSUL A DÉCIMA-SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

16.1. O prazo de execução da obra, Não podera ultrapassar **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar da data designada na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Fiscalização, em ate 07 (sete) dias contados da data do empenho, desde que apresentadas as documentacoes contidas no item 10.21 do Termo de Referencia.

16.2. A Fiscalização emitira a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsavel tecnico, quitada junto ao CREA-PA, ou CAU/PA referente a execução do objeto;

16.3. Será condicao para a emissão da Ordem de Serviço das obras a apresentação, pela contratada, de ART ou RRT do profissional responsavel tecnico junto ao CREA/PA ou CAU/PA, assim como, a comprovação da matricula especifica da obra no INSS, e a entrega da garantia prevista no item 10.17 do Termo de Referencia, que devera se realizada em ate cinco dias uteis da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em ate 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu termino pela contratada e Após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vicios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correcoes, remocoes, reconstrucoes ou substituiucoes;

17.2. Em caso de constatação, por ocasio da vistoria para o recebimento provisorio, de que etapas ou parcelas do objeto Não foram executados ou finalizados, a comunicacao da contratada será tornada sem efeito, o que implicara o Não recebimento provisorio e na caracterizacao de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.

17.3. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo maximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisorio e Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistencia de vicios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisorio ou quaisquer outros identificados durante o periodo de observação.

17.4. O serviço que Não satisfaca as condições de aceitacao serão rejeitadas pela Fiscalização (art. 76 da Lei no 8.666/93), notificando-se a contratada a providenciar as correcoes necessarias, nos termos do art. 69 da Lei no 8.666/93, sob pena de aplicacão das sancões previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

17.5. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido esta conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porem, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e seguranca da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicaveis.

17.6. Os Termos de Recebimento Provisorio e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fiscalização da obra será exercida por engenheiro(s) civil(s) lotado(s) no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PMVX;

18.2. A Fiscalização emitira a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsavel tecnico, quitada junto ao CREA-PA, referente a execução do objeto;

18.3. A Fiscalização devera acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

18.4. A Fiscalização devera atestar a execução dos serviços medidos e executados, para efetivação dos pagamentos;

18.5. A Fiscalização comunicara a CONTRATADA as providencias necessarias para sanar eventuais problemas detectados na execução da obra.

18.6. Sempre que achar necessario dirimir duvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitara a CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuizo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas tecnicas em vigor;

18.7. A Fiscalização informara aos Diretores Administrativo e Financeiro, a ocorrencia de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicacão das penalidades cabiveis;

18.8. A Fiscalização devera emitir os Termos de Recebimento Provisorio e Definitivo da obra.

18.9. A Fiscalização Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade ou falhas, ainda que resultante de imperfeicoes tecnicas, vicios redibitorios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrencia desta, Não implica em corresponsabilidade da PMVX-PA, de conformidade com o artigo 70 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Alguns serviços, dependendo de sua caracteristica, so poderao ser executados fora do horário de expediente da PMVX-PA, devendo a programacao ser feita em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



19.2. A aceitação da obra Não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;

19.4. Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.

19.5. A PMVX deixa expresso que Não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente LICITAÇÃO para caucionar qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGESIMA - FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Altamira/PA, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado ou DOU, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Vitória do Xingu-PA, 15 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CONTRATANTE

RGS ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS DOS SERVIÇOS

Obra		CONSTRUÇÃO DE 90 METROS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA			Data	
Local:		RIO TUCURUI (TRAVESSÃO DO ÁGUA BOA), NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA			13/04/2020	
ITEM	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total
1		SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 218.275,35
1.1	10000	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1	R\$ 14.871,81	R\$ 14.871,81
1.2	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	30	R\$ 216,30	R\$ 6.489,00
1.3	38	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	m²	540	R\$ 20,15	R\$ 10.881,00
1.4	36987	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	R\$ 15.537,24	R\$ 15.537,24
1.5	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	900	R\$ 0,63	R\$ 567,00
1.6	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	270	R\$ 4,93	R\$ 1.331,10
1.7	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1056	R\$ 60,55	R\$ 63.940,80
1.8	73847/002	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	6	R\$ 721,39	R\$ 4.328,34
1.9	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	50	R\$ 761,74	R\$ 38.087,00
1.10	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	50	R\$ 877,61	R\$ 43.880,50
1.11	10175	Locação da obra a aparelho	m²	540	R\$ 8,45	R\$ 4.563,00
1.12	4 S 06 202 01	Confecção de placa sinalização semi-refletiva	m²	6	R\$ 187,12	R\$ 1.122,72
1.13	5219544	Confecção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m	un	6	R\$ 126,24	R\$ 757,44
1.14	5301074	Implantação de placa de sinalização náutica em obra de arte especial - equipamentos e mão de obra - com embarcação	un	10	R\$ 1.191,84	R\$ 11.918,40
2		INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÃO				R\$ 1.009.766,76
2.1	74244/007	APOIO NÁUTICO - PLATAFORMA FLUTUANTE E REBOCADOR	mês	2	R\$ 32.849,10	R\$ 65.698,20
2.2	96166	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, COMPRIMENTO DE 11 A 20 M, SEM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017	M	1640	R\$ 428,92	R\$ 703.428,80
2.3	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	13156,05	R\$ 6,45	R\$ 84.856,52
2.4	51451	Concreto usinado bombeado de 30MPA	m³	166,78	R\$ 674,98	R\$ 112.573,16
2.5	30675	Escavação mecanizada	m³	123,21	R\$ 12,29	R\$ 1.514,25
2.6	50041	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 1x)	m²	353	R\$ 105,22	R\$ 37.142,66
2.7	30254	Reaterro compactado	m³	82,44	R\$ 55,23	R\$ 4.553,16
3		MESOESTRUTURA				R\$ 717.397,19
3.1	74244/007	APOIO NÁUTICO - PLATAFORMA FLUTUANTE E REBOCADOR	mês	2	R\$ 32.849,10	R\$ 65.698,20
3.2	50041	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 1x)	m²	810,31	R\$ 105,22	R\$ 85.260,82
3.3	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	6771,07	R\$ 8,32	R\$ 56.335,30
3.4	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	13043,82	R\$ 6,45	R\$ 84.132,64
3.5	51451	Concreto usinado bombeado de 30MPA	m³	655,48	R\$ 649,86	R\$ 425.970,23
4		SUPERESTRUTURA				R\$ 1.412.314,15

Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.1	74244/007	APOIO NÁUTICO - PLATAFORMA FLUTUANTE E REBOCADOR	mês	2	R\$ 32.849,10	R\$ 65.698,20
4.2	84154	APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO	DM3	90	R\$ 180,52	R\$ 16.246,80
4.3	1	Perfil "I" de aço laminado, "W" 250x33,7	kg	6261,84	R\$ 39,79	R\$ 249.158,61
4.4	2	Perfil "I" de aço laminado, "W" 610x140.0	kg	37800	R\$ 11,00	R\$ 415.800,00
4.5	45135	ESCORAMENTO PARA PONTE - (h=10 Metros)	m³	4618,8	R\$ 73,02	R\$ 337.264,78
4.6	50041	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 1x)	m²	540	R\$ 105,22	R\$ 56.818,80
4.7	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	441,1	R\$ 8,32	R\$ 3.669,95
4.8	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	20973,34	R\$ 6,45	R\$ 135.278,04
4.9	180508	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	60	R\$ 58,70	R\$ 3.522,00
4.10	51451	Concreto usinado bombeado de 30MPA	m³	121,67	R\$ 674,98	R\$ 82.124,82
4.11	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	2858,5	R\$ 1,17	R\$ 3.344,45
4.12	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 0,60M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	98,2	R\$ 441,83	R\$ 43.387,71
5		PINTURA				R\$ 12.466,60
5.1	4 S 06 110 03	Pintura setas e zebreado term.-5 anos (p/ extrusão)	m²	92,22	R\$ 69,77	R\$ 6.434,19
5.2	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	109,8	R\$ 54,94	R\$ 6.032,41
6		ATERRO E COMPACTAÇÃO				R\$ 187.496,97
6.1	73859/001	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	1179,68	R\$ 0,15	R\$ 176,95
6.2	45425	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE	m³	589,84	R\$ 26,18	R\$ 15.442,01
6.3	05.10.033	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m³	825,78	R\$ 18,95	R\$ 15.648,53
6.4	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	m³	5988,45	R\$ 22,09	R\$ 132.284,86
6.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	m³	5998,45	R\$ 3,98	R\$ 23.873,83
6.6	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	m²	1179,68	R\$ 0,06	R\$ 70,78
7		SERVIÇOS FINAIS				R\$ 62.320,39
7.1	1 A 01 860 01	Confecção de placa de sinalização tot. refletiva	m²	6,24	R\$ 309,88	R\$ 1.933,65
7.2	10808	Confecção suporte e travessa para placa de sinalização	un	8	R\$ 85,61	R\$ 684,88
7.3	74244/006	DEMOLIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EXISTENTE	m	81	R\$ 680,66	R\$ 55.133,46
7.4	10189	LIMPEZA FINAL DA ÁREA DO CANTEIRO NA DESMOBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	m²	900	R\$ 0,90	R\$ 810,00
7.5	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²	540	R\$ 6,96	R\$ 3.758,40
TOTAL GERAL						R\$ 3.620.037,41



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO											
OBRA :		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 90 METROS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA SOBRE O RIO TUCURÚÍ (TRAVESSÃO DO ÁGUA BOA), NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA									
END :		RIO TUCURÚÍ (TRAVESSÃO DO ÁGUA BOA), NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA									
ETAPAS	SERVIÇOS	Porc.		MÊS						TOTAL(R\$)	
		Valor		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS		
1	SERVIÇOS INICIAIS	%	R\$	100,00%						100,00%	
			218.275,35	R\$	218.275,35						218.275,35
2	INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÃO	%	R\$	50,00%	50,00%					100,00%	
			1.009.766,76	R\$	504.883,38	R\$	504.883,38				1.009.766,76
3	MESOESTRUTURA	%	R\$			75,00%	25,00%			100,00%	
			717.397,19	R\$			538.047,89	R\$	179.349,30		717.397,19
4	SUPERESTRUTURA	%	R\$				25,00%	50,00%	25,00%	100,00%	
			1.412.314,15	R\$				353.078,54	R\$	706.157,08	R\$
5	PINTURA	%	R\$							100,00%	
			12.466,60	R\$							R\$
6	ATERRO E COMPACTAÇÃO	%	R\$							100,00%	
			187.496,97	R\$							R\$
7	SERVIÇOS FINAIS	%	R\$							100,00%	
			62.320,39	R\$							R\$
Percentual Simples		%		19,98%	13,95%	14,86%	14,71%	19,51%	17,00%	100%	
Percentual Acumulado		%		19,98%	33,92%	48,79%	63,49%	83,00%	100,00%		
Valor Total Simples		R\$	3.620.037,41	723.158,73	504.883,38	538.047,89	532.427,84	706.157,08	615.362,50	R\$	3.620.037,41
Valor Total Acumulado		R\$		723.158,73	1.228.042,11	1.766.090,00	2.298.517,84	3.004.674,92	3.620.037,41		